



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2407/2025	2407/2025	23/09/2025 14:50:53	23/09/2025 14:47:16

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

1137/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MESAS E KIT
TECLADO E MOUSE.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Data da Solicitação: 23 de setembro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit's teclado e mouse), itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 000007-2025, para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3. FINALIDADE

3.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes tem como finalidade suprir as necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de São Mateus-ES, visando à modernização, ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esses bens são essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades, oferecendo suporte técnico, logístico e funcional aos servidores e demais usuários, promovendo maior eficiência, segurança e eficácia na execução das ações administrativas, técnicas e/ou operacionais.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos.

4.2. Com a chegada dos novos servidores, será necessário disponibilizar estações de trabalho completas (mesas, cadeiras, computadores, entre outros), bem como demais equipamentos que assegurem a eficiência, segurança e funcionalidade no desempenho das atividades administrativas e técnicas.

4.3. A medida visa assegurar a imediata instalação e integração dos novos profissionais às suas funções, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o cumprimento eficaz das atribuições institucionais.

4.4. O kit teclado e mouse é indispensável para substituição em casos de pane dos existentes, além de proporcionar conforto e funcionalidade aos usuários.

4.5. Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados se mostra imprescindível para o adequado funcionamento desta Casa de Leis, melhoria das condições de trabalho e atendimento às demandas institucionais com eficiência e qualidade.

4.5. Ademais, a aquisição está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme preconizado na legislação vigente, sendo essencial para o bom funcionamento das unidades administrativas impactadas pela ampliação do quadro de servidores.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5.1. Segue abaixo a descrição mínima dos equipamentos:

Item 01 – 15 (quinze) Kit teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável):





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse. **MARCA DE REFERÊNCIA DELL**

Item 02 – 15 (quinze) mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm). **MARCA DE REFERÊNCIA FORTILINE**

6. LOCAL E DO PRAZO ENTREGA

6.1. Prazo de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou emissão da “Ordem de Fornecimento”, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6.1.1. O fornecedor deverá garantir a entrega integral dos itens no prazo máximo estipulado acima, sob pena de penalidades previstas no contrato.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Mateus - ES, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, em dias úteis, de 12:00 as 18:00 horas.

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

7.1. A escolha do fornecedor para a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas, cadeiras, gaveteiros, computadores, monitores, teclados e mouses) será baseada nos seguintes critérios:

- **Menor Preço:** Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário do item, observadas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

- **Conformidade Técnica:** Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no edital ou termo de referência, sendo desclassificadas propostas que não cumprirem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, ergonomia e compatibilidade.

- **Garantia e Assistência Técnica:** Será exigida a garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais, bem como a disponibilidade de assistência técnica no prazo máximo de 72 horas, em caso de defeitos ou substituições.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** (se aplicável) Serão valorizadas propostas de empresas que comprovem práticas sustentáveis e/ou políticas de responsabilidade socioambiental.

9. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Regras para recebimento provisório e definitivo

9.1.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, observando-se os seguintes critérios:

- Verificação quantitativa dos itens entregues em comparação com a nota fiscal e o termo de referência;
- Conferência das especificações técnicas dos equipamentos e materiais (modelo, marca, dimensões, voltagem, etc.);
- Inspeção visual para detectar possíveis avarias ou defeitos aparentes;
- Registro em termo de recebimento provisório assinado pelo responsável da unidade requisitante.
- O recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, assinado por representante do Poder Legislativo e representante do contratado.

Obs.: O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, mas apenas o reconhecimento de que foram entregues fisicamente.

9.1.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado após verificação técnica minuciosa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, com base nos seguintes critérios:

- Avaliação do funcionamento dos equipamentos eletrônicos (computadores, monitores, teclados e mouses), incluindo testes operacionais;
- Análise da qualidade e conformidade dos móveis (mesas, cadeiras, gaveteiros), quanto à estrutura, acabamento e materiais;
- Confronto entre os bens recebidos e os requisitos do edital/contrato;
- Constatação de inexistência de vícios ocultos ou defeitos de fabricação;
- Lavratura de termo de recebimento definitivo, condicionando a liberação total do pagamento.

9.1.3. Disposições Gerais

- Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o fornecedor será notificado para substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- O não atendimento às exigências poderá implicar na recusa definitiva dos bens e aplicação das penalidades previstas em contrato;
- O recebimento definitivo será conduzido por comissão designada ou servidor responsável, conforme ato administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se compromete a:

- Efetuar o pagamento à contratada conforme condições e prazos estabelecidos no contrato e após o recebimento provisório e definitivo dos bens.
- Indicar o local e o responsável para o recebimento dos materiais.
- Realizar a conferência dos materiais no ato da entrega, verificando especificações, quantidade e integridade física.
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade nos materiais entregues, dentro do prazo estipulado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- Emitir o recebimento provisório e definitivo, conforme previsto, após verificação da conformidade com as especificações do edital/contrato.
- Providenciar local adequado para o armazenamento temporário dos materiais entregues, até sua instalação ou utilização.
- Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme legislação vigente.

10.2. A Contratada se compromete a:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, marcas, quantidades e prazos definidos no edital e contrato.
- Realizar a entrega no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando as condições de transporte e acondicionamento adequadas.
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais entregues com defeitos, divergências nas especificações, ou em desacordo com o contrato.
- Garantir o funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, pelo período de garantia técnica ofertado, prestando suporte e manutenção corretiva.
- Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento ou transporte dos materiais.
- Manter-se regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, durante toda a vigência contratual.
- Fornecer manual de instruções, certificado de garantia e outros documentos técnicos, quando aplicável aos equipamentos.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. A estimativa deverá considerar os preços praticados no mercado e observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo a adequação do valor contratado às necessidades da Câmara Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária ou outro meio legalmente admitido, após a execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, conforme cláusulas contratuais.

12.2. Condição para Pagamento: O pagamento ficará condicionado:

- A entrega dos produtos de forma satisfatória, conforme especificações constantes no contrato e no Termo de Referência;
- A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, no momento do pagamento;
- O atesto da fiscalização designada pela contratante, atestando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e o atesto do setor responsável, desde que toda a documentação exigida esteja regular e os serviços tenham sido executados conforme contratado.

12.4. Reajuste: Por se tratar de contratação para evento específico e pontual, não será aplicável reajuste dos valores contratados.

12.5. Penalidades: Em caso de descumprimento de prazos, execução parcial ou inadequada dos serviços, poderá haver aplicação de glosas, multas ou retenções, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes descritos, justifica-se pela necessidade de estruturação e modernização dos ambientes de trabalho, visando ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

14.2. A medida contribuirá significativamente para o aumento da produtividade, conforto ergonômico dos servidores e a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, o investimento em bens duráveis garante maior economia a longo prazo, uma vez que esses materiais possuem vida útil prolongada e atenderão às demandas por vários exercícios financeiros.

14.3. Dessa forma, ressalta-se a importância do atendimento aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a escolha do fornecedor, bem como o rigoroso cumprimento das regras de recebimento, inspeção e aceitação dos bens adquiridos, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações exigidas.

14.4. Reforça-se, ainda, que a presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, e será formalizada nos moldes da legislação vigente, garantindo o adequado controle e a devida transparência dos atos administrativos.

14.5. Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

Fiscal Substituto: KEVIN ROSSINI DA SILVA - Matrícula nº 001601

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Secretário de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **23/09/2025 14:47**

Checksum: **6CDE137E130F0325588C776CF730EE8A70D17EFA94FDB6F9F6061555B6E03B80**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000044 / 2025 - 08/09/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00		
00002		00002421		UN	15,00		





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400340030003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **23/09/2025 14:50**
Checksum: **30BFCE7E20C40B0AD01F49E3BB150C396A94D2878D490EC303EFB6822D8D767B**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 25 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003400340031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/09/2025 15:46**

Checksum: **6D1CEA0D316302A6924C7331B2011C00A9137ED72865A1BABABD03762051BE9A**



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

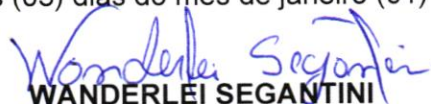
Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos, **AUTORIZO** o início do processo de **Contratação Direta**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 26/09/2025 12:02

Checksum: **5E5C377BB0D9343F1DDD5E931D3F20ABBC9764CF36C8DB11600150C4D9CAEFB1**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de preços junto a fornecedores do ramo de atividade, para a referida contratação.

São Mateus-ES, 26 de setembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/09/2025 12:13**

Checksum: **C44E3B5F7525DD9B914EF2B7FE7C86AC3C959B924E0E60FA3A8CEDE522B7A5EB**



Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Encaminham-se, para análise e deliberação, os orçamentos referentes à(s) aquisição(ões) solicitada(s), conforme levantamento realizado pelo Setor de Compras.

São Mateus-ES, 8 de outubro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330037003700340030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **08/10/2025 16:31**

Checksum: **DE6B08FF301AFEB44CD4FE5E88E65EF3B1024FB9A51B7F2CC719428FF08B6721**



EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <nildo@planejar.etc.br>
Data 2025-09-29 15:20

 MESA E TECLADO.pdf (~378 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <contatonovist@gmail.com>
Data 2025-09-29 15:23

 MESA E TECLADO.pdf (~378 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



Re: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

De complemento.vix complemento.vix <complemento.vix@terra.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-09-30 16:39
Prioridade Normal

 CAMARA SAO MATEUS 30 09 2025 COMPL.pdf (~143 KB)

Boa tarde!

Segue conforme solicitado,

Att,

Romulo.

Em 29/09/2025 15:38 -03 compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.
Estado do Espírito Santo.

Nesta:

Prezados Senhores,

Conforme solicitado pôr V.S.as, segue anexo nosso orçamento 30.09.25, com as devidas especificações:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	15	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM. mesa reta pé painel 1000x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. MODELO RELIVE. MARCA FORTLINE.	615,89	9.238,35
TOTAL				9.238,35

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta.	60 (sessenta) dias;
Prazo de Entrega.	Até 30 (trinta) dias;
Condições de Pagamento.	30 (trinta) dias do faturamento;
Impostos e Frete.	Incluso;
Garantia.	02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
Assistência Técnica.	Permanente;
ICMS.	Empresa enquadrada no supersimples, vedado destaque de ICMS.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



 Valentim Moisés Daleprane.
 Sócio Administrador.
 CPF: 063.727.087-87.
 3223-9877/99989-5985.

 COMPLEMENTO – MÓVEIS LTDA-EPP.
 CNPJ-MF: 09.038.767/0001-84 / I.E.: 082.479.20-8.
 Endereço: Avenida João Santos Filho, 90 – Ilha de Santa Maria.
 CEP: 29051-140 / Vitória-ES.
 E-mail: complemento.vix@terra.com.br / Telefax: 27 3223-9846.

 Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orçamento Pedido de Compra - 000044/2025 - 08/09/2025

De <natalia@vipconsultoria.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-01 16:48

 Camara Municipal de São Mateus - ES - Secretaria Administração.pdf (~336 KB)
 Orçamento - Camara Municipal de São Mateus - ES - Secretaria Administração.pdf (~401 KB)

Boa tarde.

Segue orçamento pedido de compra - 000044/2025 - 08/09/2025



Natália Cordeiro

Gestão Administrativa e Financeira

Vip Consultoria em Informática

☎ (027) 3763-6389 / Celular: (027) 98824-3540

✉ natalia@vipconsultoria.com

www.vipconsultoria.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Orçamento nº 2.200-2/2025, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000044 / 2025 - 08/09/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	-	-
00002		00002421		UN	15,00	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00

JRC
 09.548.648/0001-711
 Vir CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
 Insc. Est.: 082.864.47-0
 Rua Dr Arlindo Sodré, 710 - Sala: 01 e 02
 CENTRO - CEP: 29.930-290
 SÃO MATEUS - ES

São Mateus ES 01/10/25



Autenticar documento em: <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310037003900370037003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
 Autenticar documento em: <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310037003900370037003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



ORÇAMENTO


Cliente: Câmara Municipal de São Mateus/ ES
Sector: Secretaria de Administração

PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Kit Teclado e Mouse Dell Pro – KM5221W – Português (Brasil) – Branco	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
TOTAL			R\$ 3.900,00

Forma de pagamento:
30 dias

Observação: Orçamento válido por 15 dias.

09.548.648/0001-71
VIP CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Insc. Est.: 082.864.47-0
Rua Dr Arlindo Sodré, 710 - Sala: 01 e 02
CENTRO - CEP: 29.930-290
SÃO MATEUS - ES

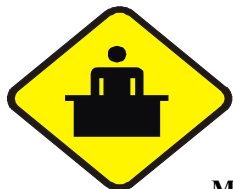

Vip Consultoria em Informática Ltda
CNPJ: 09.548.648/000171
São Mateus, 01 de outubro de 2025.

Vip - Consultoria em Informática
Rua Dr. Arlindo Sodré, 710
Centro, São Mateus, ES

Fone: (27) 3763-6389
www.vipconsultoria.com
vip@vipconsultoria.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESCRIBRAS

MOVEART INDÚSTRIA COM. LTDA – ME
AV. JOAO XXIII N.º 1023 B. BOA VISTA
SÃO MATEUS – ES CEP: 29.931-225
CNPJ: 05.306.211/0001-70
INSC. EST: 082.376.65-4
WATSAPP: (27)9.9950-6320

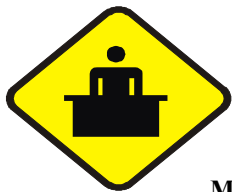
São Mateus, 3 de outubro de 2025.

Cliente:
Câmara Municipal de São Mateus/ES.

COTACÃO

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT	V.TOTAL
01	15	MESA RETA PÉ PAINEL 40MM – MEDINDO: 1200X600X755- MARCA FORTLINE. Mesa reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado esossura de 40mm, sendo 15mm no tampo principal engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, Cor: Nogueira Caiena, fixados em entre si por grampos com chapas de particulas de madeira de média densidade (MDP), revestidas nas duas faces com Lâminado Melaminico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamento estável, painel frontal confeccionado com chapa de particulas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestidas nas duas faces com Lâminado Melaminico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionados com chapa de particulas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Lâminado Melaminico, por efeito de prensagem a	R\$1.440,00	R\$21.600,00





ESCRIBRAS

MOVEART INDÚSTRIA COM. LTDA – ME
AV. JOÃO XXIII N.º 1023 B. BOA VISTA
SÃO MATEUS – ES CEP: 29.931-225
CNPJ: 05.306.211/0001-70
INSC. EST: 082.376.65-4
WATSAPP: (27)9.9950-6320

	quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetada em polietileno de alta densidade, possui suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mm x 140mm (Altura 75mm).		
--	---	--	--

VALOR TOTAL-----R\$21.600,00

Prazo para Entrega: 15 Dias úteis.
Validade da proposta: 30 Dias.

Moveart Ind.Com.Ltda-Me
CNPJ:05.306.211/0001-70
I.E: 082.376.65-4
End. Av.João XXIII, Boa vista
São Mateus-Es-Cep: 29.931-225

Atenciosamente,
Kati Araújo.

MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
ESCRIBRAS



Re: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

De N.NUNES COMÉRCIO <nnunes@nunescomercio.com.br>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-10-06 14:03

 ORÇAMENTO NNUNES.pdf (~487 KB)

Segue em Anexo

N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Insc. Estadual: 082.937.59-1

Av. Prefeito Anario Marreiro nº 36, CEP 29.900-505 Conceição, Linhares/ES

Telefone: (27) 3371-2615 / Email: nnunes@nunescomercio.com.br



Antes de imprimir esta mensagem de e-mail, pergunte-se se
você realmente precisa de uma cópia impressa.

Em 03/10/2025 14:22, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000044 / 2025 - 08/09/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	822,35	12.335,25
00002		00002421		UN	15,00	340,25	5.103,75

17.439,00

2. LINHARES, 06 DE OUTUBRO DE 2025

17.630.850/0001-76
 L. MONES COM. DISTRIB. LTDA
 Av. Prof. Anerto Marreiro, N° 36 - B. Conceição
 CEP 29.900-505 - Linhares-Esp. Santo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000044 / 2025 - 08/09/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

J & D INFORMATICA LTDA ME
 COD. ATIV. 47.51-2/00
 Rua Monsenhor Guilherme Schmitz, 313
 Bairro Semambi - CEP 29930-860
 SÃO MATEUS - ES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004080		MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregáveis): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia; botão de liga/desliga; tecnologia de sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	300,00	4.500,00
00002	00002421			UN	15,00	300,00	4.500,00

nas cotas
 082.617
 10.783.481/0001-02
 Thiago R. Almeida Alves



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Após conhecimento dos valores apurados através dos orçamebtos vinculados ao processo, encaminho para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 8 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003400310034003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 08/10/2025 16:40

Checksum: **414CD84C46F8327B1CD3DA33B62D95AD3FA3FDB10CECDF82FBCE255E3625CD32**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de declaração de disponibilidade financeira e orçamentários para um valor estimado de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

São Mateus-ES, 9 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/10/2025 14:42**

Checksum: **D44272998A54E0A3ACF319B7598B003092602C885113CC58DC2A98EC8D25A8C9**



Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Declaro, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que há compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para a execução das despesas estão assegurados nas seguintes fichas:

Ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.30), com saldo disponível de **R\$ 217.769,92** (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Ficha nº 020 – Equipamento e Material Permanente (4.4.90.52), com saldo disponível de **R\$ 118.894,75** (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Assim, os valores disponíveis são suficientes para cobrir o compromisso pretendido.

São Mateus-ES, 9 de outubro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003400380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 09/10/2025 15:26

Checksum: **D314A299380A45CD74B913923166D30F2E86566FF6C9E3712D7207220C9B0D04**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 10 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003400390033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 10/10/2025 16:58

Checksum: **D2884078AD944954A6E8423FBE5D758DD92FCA8B4E84B5B21F292C4F5A65AE33**



Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 13 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003500380033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 13/10/2025 12:50

Checksum: **D3BAEB31E24E51DA60D0AD810BC20E1F8384B91C8B2E5017BA4B2EF641485546**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 10 de outubro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos..

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para substituir mobiliários e periféricos desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir a demanda decorrente da ampliação e modernização dos postos de trabalho, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto e eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores.

2.2. Os kits de teclado e mouse permitirão melhor desempenho e produtividade nas atividades de digitação e operação de sistemas informatizados, enquanto as mesas proporcionarão organização e adequação dos espaços físicos, favorecendo o ambiente de trabalho e a correta disposição dos equipamentos de informática.

2.3. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a manutenção da rotina administrativa e a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da instituição, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao público.

VIII e XIII

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Item 01 – 15 (quinze) Kit teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Item 02 – 15 (quinze) mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).

3.1. Objetivo: determinar a quantidade necessária de mesas e kits teclado e mouse para atender às demandas da instituição, considerando o número de usuários, setores e futuras expansões.

3.2. Metodologia: As estimativas foram realizadas considerando:

- a) Levantamento do número de postos de trabalho existentes e previstos;
- b) Normas técnicas de ergonomia e recomendação de layout de trabalho;
- c) Substituição de equipamentos antigos ou obsoletos;
- d) Interdependências com outras contratações, visando otimizar a logística e reduzir custos por economia de escala.

3.3. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de garantir maior fidedignidade nas estimativas de preços para a contratação pretendida.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação para aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kits de teclado e mouse) foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.5. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit's teclado e mouse), justifica-se a impossibilidade de não parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

a) Economia de escala: A aquisição em lote único geralmente reduz custos unitários, já que fornecedores podem oferecer melhores preços para pedidos consolidados.

b) Redução de burocracia administrativa: Evita múltiplos processos de pagamento e de recebimento, reduzindo carga administrativa e despesas com fiscalização, conferência e armazenamento parcelado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

c) **Atendimento rápido à demanda:** Quando há necessidade imediata de todos os equipamentos para instalação e uso, o parcelamento poderia atrasar a operação e impactar a funcionalidade da instituição ou setor.

d) **Baixo valor e similaridade do objeto:** Trata-se de uma contratação de pequeno porte.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.

6.2. Tal dispensa justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação comum, de objeto padronizado, sem complexidade técnica significativa e sem características que envolvam risco relevante à integridade física de pessoas, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade do serviço público.

6.3. Ressalta-se que a confecção de materiais gráficos é um serviço amplamente ofertado no mercado, com baixo grau de incerteza e baixa criticidade, o que minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a contratação ou demandar medidas preventivas específicas.

6.4. Assim, diante da natureza simples e rotineira do objeto contratado, opta-se justificadamente pela não elaboração do Mapa de Riscos, em observância ao princípio da razoabilidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Após análise detalhada da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente mesas e kits de teclado e mouse, conclui-se que a contratação se mostra adequada e compatível com o atendimento das demandas da Administração Pública.

7.2. Os itens previstos são essenciais para garantir a funcionalidade e eficiência das atividades administrativas, permitindo um ambiente de trabalho estruturado e adequado às normas ergonômicas e de produtividade. Além disso, a aquisição atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estando fundamentada em levantamento de quantidades, estimativas de valores e especificações técnicas compatíveis com o uso a que se destinam.

7.3. Outrossim, a contratação proposta é justificada e necessária, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho das atividades institucionais, atendendo plenamente à necessidade identificada.

7.4. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. Dessa forma, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 13/10/2025 13:36
Checksum: **048C643C2E796C46C7B576947FFBE8C91D51B39A57059D51ACB1B858A0D6AFD5**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 10 de outubro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

a) A solução proposta consiste na aquisição de mesas e kits de teclado e mouse para atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores.

b) O projeto abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde a definição das especificações técnicas, aquisição, uso, manutenção e destinação final, promovendo a eficiência, ergonomia e sustentabilidade.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

a) Planejamento e especificação

a1) Levantamento das necessidades de quantidade, dimensões e funcionalidades.

a2) Definição das especificações técnicas de cada item, incluindo materiais, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com os equipamentos existentes.

b) Aquisição

b1) Processo de compra direta com fornecedores qualificados.

b2) Garantia de conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

c) Entrega e instalação

c1) Recebimento e conferência dos itens conforme nota fiscal.

c2) Montagem das mesas e instalação dos kits de teclado e mouse nos locais indicados, seguindo critérios ergonômicos.

d) Uso e operação

d1) Utilização diária pelos servidores em atividades administrativas, operacionais e de atendimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

d2) Observância de boas práticas de ergonomia e cuidados com os equipamentos.

e) Manutenção e suporte

e1) Limpeza periódica e conservação dos itens.

e2) Suporte para substituição de peças ou correção de defeitos durante o período de garantia.

f) Descarte ou substituição

f1) Avaliação periódica da vida útil dos itens.

f2) Destinação ambientalmente adequada de mesas e periféricos obsoletos ou danificados, em conformidade com a legislação vigente.

g) Especificação dos Produtos

Mesas:

- **Dimensões:** Aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- **Especificações:** com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).
- **Durabilidade esperada:** 5 a 10 anos, dependendo da utilização e manutenção.

Kit Teclado e Mouse

- **Tipo:** Conjunto padrão, com teclado ABNT2 e mouse óptico USB.
- **Especificações:** sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.
- **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows e Linux.
- **Durabilidade esperada:** 2 a 5 anos, considerando uso contínuo.

h) Considerações de Sustentabilidade

h1) Priorizar fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.

h2) Materiais recicláveis e processos de descarte seguro para eletrônicos.

h3) Redução de resíduos e prolongamento da vida útil dos itens.

3.3. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffe break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

a) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

b) Registro e habilitação da empresa: Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

c) Conformidade legal: Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) Cardápio completo: Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

b) Quantidade e qualidade: Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

c) Apresentação e montagem: Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

d) Transporte e entrega: Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

4.1.3. Requisitos de Serviços

a) Equipe especializada: Profissionais capacitados para montagem.

b) Atendimento ao cliente: Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

c) Higiene e segurança: Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

d) Gestão de resíduos: Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

4.1.4. Requisitos Contratuais

Prazo de fornecimento: Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

4.1.5. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste Termo de Referência

9.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000020/2025 - 09/10/2025 - Processo Nº 002407/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 rj com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15,00	899,010	13.485,15
00002		00002421	KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	283,300	4.249,50
							17.734,65



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 13/10/2025 13:32

Checksum: **ECC4382A6B46756FBDEDED1BAF21543063C1E65350312D2DA168C1C692794D73E**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendidas as solicitações, segue para prosseguimento

São Mateus-ES, 13 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003600300031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 13/10/2025 15:04

Checksum: **C5EFAA4F2FF1E5C6DB340B14540F5112D433DF0FB2C2C4E82E03B4B73A242B7C**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 13 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003600320035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **13/10/2025 15:10**

Checksum: **73B7E096788E1E5493E8A2CE09865EC1C4E408E065E446033307F9B1C4D237E3**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002407/2025

Modalidade: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000020/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e após análise da instrução processual pertinente, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo de contratação direta, diante da regularidade e legalidade dos atos até então praticados.

Desta forma, determino à ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 13 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 14/10/2025 12:37

Checksum: **B4483DFE10D32DA2F3C1477FAD6D85FA0B9FD848A987EA8B1FC5FDDB12FBFFD0**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 14 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003600320038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 14/10/2025 12:52

Checksum: **0993481845412A5907A716C9EABA57AC824D2904C5A8714567413D1D20C7340F**



Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezados,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 047/2025 no valor de **R\$ 4.249,50** (*quarenta e nove mil e cinquenta centavos*) e Nota de Pré Empenho nº 048/2025 no valor de **R\$ 13.485,15** (*treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 14 de outubro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003600380037003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 14/10/2025 13:58

Checksum: **CE99BF2AA36A9606E61AD4050BE06E44266263D3015727841800A6803B3FB465**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 14/10/2025 13:58

Checksum: **6FC771037A2870B97D6122C3E3FC156A1E925957291385BEFA7E4A23A00A30BF**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 14/10/2025 14:03

Checksum: **7B947E6DFE8F0F3C78C6931CECFFB8F8EA0E43C872E315D6277A491130C30ABF**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000048/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000020

Data : 14/10/2025

Data Ref.: 14/10/2025

Valor : **13.485,15**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000020/2025 - Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Saldo Anterior Ficha	144.266,60	Valor Pré Empenho	13.485,15	Saldo Disponível	130.781,45
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002407/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

13.485,15

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	13.485,15	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	13.485,15
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	13.485,15	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	13.485,15

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 14 de outubro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100380035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 86

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 14/10/2025 13:58

Checksum: **B9E7F09C7360C4185B0ECB172349A3337EEC005788471D78FAC4CA161F850DFE**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 14/10/2025 14:03

Checksum: **74BFB3ECE276719A5C9FE477F072C021B32294A9782B6E9ABD3FD759C5BF444A**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 20 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330038003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/10/2025 12:23**

Checksum: **F7F00214900B84B94C688D586E5D4600C65F8F154764C8C32527DDD22640ED54**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA SEM DISPUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.830/2023, torna pública a intenção de contratação direta por meio de dispensa sem disputa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002407/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 14/10/2025

HORA E DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ as 18:00 horas do dia 17/02/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacaocamarasaomateus.es.gov.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações e Contratos – Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus – Estado do Espírito Santo

DO ACESSO AO AVISO:

Todas as informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Mateus(ES): <https://camarasaomateus.es.gov.br/licitacao>, aba contratação direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São Mateus(ES), 14 de outubro de 2025.

**PEDRO JADIR
BONNA:47479612
753**

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.14 14:12:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

**PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 10 de outubro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos..

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para substituir mobiliários e periféricos desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir a demanda decorrente da ampliação e modernização dos postos de trabalho, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto e eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores.

2.2. Os kits de teclado e mouse permitirão melhor desempenho e produtividade nas atividades de digitação e operação de sistemas informatizados, enquanto as mesas proporcionarão organização e adequação dos espaços físicos, favorecendo o ambiente de trabalho e a correta disposição dos equipamentos de informática.

2.3. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a manutenção da rotina administrativa e a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da instituição, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao público.

VIII e XIII

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Item 01 – 15 (quinze) Kit teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Item 02 – 15 (quinze) mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).

3.1. Objetivo: determinar a quantidade necessária de mesas e kits teclado e mouse para atender às demandas da instituição, considerando o número de usuários, setores e futuras expansões.

3.2. Metodologia: As estimativas foram realizadas considerando:

- a) Levantamento do número de postos de trabalho existentes e previstos;
- b) Normas técnicas de ergonomia e recomendação de layout de trabalho;
- c) Substituição de equipamentos antigos ou obsoletos;
- d) Interdependências com outras contratações, visando otimizar a logística e reduzir custos por economia de escala.

3.3. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de garantir maior fidedignidade nas estimativas de preços para a contratação pretendida.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação para aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kits de teclado e mouse) foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.5. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 17.734,65 (dezessete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit's teclado e mouse), justifica-se a impossibilidade de não parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

a) Economia de escala: A aquisição em lote único geralmente reduz custos unitários, já que fornecedores podem oferecer melhores preços para pedidos consolidados.

b) Redução de burocracia administrativa: Evita múltiplos processos de pagamento e de recebimento, reduzindo carga administrativa e despesas com fiscalização, conferência e armazenamento parcelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

c) Atendimento rápido à demanda: Quando há necessidade imediata de todos os equipamentos para instalação e uso, o parcelamento poderia atrasar a operação e impactar a funcionalidade da instituição ou setor.

d) Baixo valor e similaridade do objeto: Trata-se de uma contratação de pequeno porte.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.

6.2. Tal dispensa justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação comum, de objeto padronizado, sem complexidade técnica significativa e sem características que envolvam risco relevante à integridade física de pessoas, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade do serviço público.

6.3. Ressalta-se que a confecção de materiais gráficos é um serviço amplamente ofertado no mercado, com baixo grau de incerteza e baixa criticidade, o que minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a contratação ou demandar medidas preventivas específicas.

6.4. Assim, diante da natureza simples e rotineira do objeto contratado, opta-se justificadamente pela não elaboração do Mapa de Riscos, em observância ao princípio da razoabilidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Após análise detalhada da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente mesas e kits de teclado e mouse, conclui-se que a contratação se mostra adequada e compatível com o atendimento das demandas da Administração Pública.

7.2. Os itens previstos são essenciais para garantir a funcionalidade e eficiência das atividades administrativas, permitindo um ambiente de trabalho estruturado e adequado às normas ergonômicas e de produtividade. Além disso, a aquisição atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estando fundamentada em levantamento de quantidades, estimativas de valores e especificações técnicas compatíveis com o uso a que se destinam.

7.3. Outrossim, a contratação proposta é justificada e necessária, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho das atividades institucionais, atendendo plenamente à necessidade identificada.

7.4. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. Dessa forma, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 10 de outubro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

a) A solução proposta consiste na aquisição de mesas e kits de teclado e mouse para atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores.

b) O projeto abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde a definição das especificações técnicas, aquisição, uso, manutenção e destinação final, promovendo a eficiência, ergonomia e sustentabilidade.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

a) Planejamento e especificação

a1) Levantamento das necessidades de quantidade, dimensões e funcionalidades.

a2) Definição das especificações técnicas de cada item, incluindo materiais, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com os equipamentos existentes.

b) Aquisição

b1) Processo de compra direta com fornecedores qualificados.

b2) Garantia de conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

c) Entrega e instalação

c1) Recebimento e conferência dos itens conforme nota fiscal.

c2) Montagem das mesas e instalação dos kits de teclado e mouse nos locais indicados, seguindo critérios ergonômicos.

d) Uso e operação

d1) Utilização diária pelos servidores em atividades administrativas, operacionais e de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

d2) Observância de boas práticas de ergonomia e cuidados com os equipamentos.

e) Manutenção e suporte

e1) Limpeza periódica e conservação dos itens.

e2) Suporte para substituição de peças ou correção de defeitos durante o período de garantia.

f) Descarte ou substituição

f1) Avaliação periódica da vida útil dos itens.

f2) Destinação ambientalmente adequada de mesas e periféricos obsoletos ou danificados, em conformidade com a legislação vigente.

g) Especificação dos Produtos

Mesas:

- **Dimensões:** Aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- **Especificações:** com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).
- **Durabilidade esperada:** 5 a 10 anos, dependendo da utilização e manutenção.

Kit Teclado e Mouse

- **Tipo:** Conjunto padrão, com teclado ABNT2 e mouse óptico USB.
- **Especificações:** sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.
- **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows e Linux.
- **Durabilidade esperada:** 2 a 5 anos, considerando uso contínuo.

h) Considerações de Sustentabilidade

h1) Priorizar fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.

h2) Materiais recicláveis e processos de descarte seguro para eletrônicos.

h3) Redução de resíduos e prolongamento da vida útil dos itens.

3.3. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

a) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

b) Registro e habilitação da empresa: Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

c) Conformidade legal: Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) Cardápio completo: Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

b) Quantidade e qualidade: Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

c) Apresentação e montagem: Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

d) Transporte e entrega: Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

4.1.3. Requisitos de Serviços

a) Equipe especializada: Profissionais capacitados para montagem.

b) Atendimento ao cliente: Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

c) Higiene e segurança: Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

d) Gestão de resíduos: Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

4.1.4. Requisitos Contratuais

Prazo de fornecimento: Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

4.1.5. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste Termo de Referência

9.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.734,65 (dezessete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000020/2025 - 09/10/2025 - Processo Nº 002407/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 rj com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15,00	899,010	13.485,15
00002		00002421	KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	283,300	4.249,50
							17.734,65

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000049/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>>	15	Sigiloso
2	KIT TECLADO E MOUSE>>	15	Sigiloso

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764,

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 107



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº
000020/2025**Processo nº 002407/2025****ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 14/10/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1651636**Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**
LICITAÇÃO Nº 020/2025**PROCESSO ELETRONICO N.º 0180/2025****ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0019**

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: **G.S.I COMERCIAL SANTANA LTDA** inscrita no **CNPJ 27.247.832/0001-63**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, produtos de higienização e limpeza, para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, conforme justificativas constantes no Processo Eletrônico nº 0180/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025. Valor: R\$ 12.780,49 (Doze mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 14 (quatorze) de outubro de 2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES**Protocolo 1651214****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Aracruz****Inexigibilidade de Licitação****DECISÃO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 40.587/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Capacitação de 08 (oito) servidores através da participação no IV Congresso Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental, a realizar-se nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, na cidade de Vitória/ES, em formato presencial.

Na qualidade de ordenadora de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a empresa relacionada abaixo:

CENTRO EDUCACIONAL NOVAS ABORDAGENS TERAPEUTICAS LTDA - CNPJ: 21.462.928/0001-68

Valor total do fornecedor: R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)

Aracruz/ES, 14 de Outubro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1651579**Fundo Municipal de Saúde de Irupi****Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Irupi-ES, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que fica suspenso o edital por determinação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento para alterações no edital, devendo os interessados ficarem atentos para a publicação do edital retificado.

Processo Administrativo nº 692/2024**Processo 1Doc nº 5.135/2024****IDCidades/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0006**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo contaminante classe I, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema www.licitanet.com.br.

Irupi-ES, 14 de outubro de 2025

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro**Protocolo 1651501****fls. 109**



Só Cartuchos.

Razão social: SÓ CARTUCHOS LTDA CNPJ: 09.317.494/0001-07
Av. Augusto Calmon, 1157 – Sala 104; Centro; Linhares-ES; CEP 29900-060
Telefone: (27)3371-3686 E-mail: sotuchosuprimentos@hotmail.com.

Câmara Municipal de São Mateus.
DISPENSA Nº 020/2025 PROCESSO Nº 2407/2025.
000044/2025, Secretaria Municipal de Administração.
Aquisição de equipamentos, mesas e kits teclado e mouse.

Item	Descrição	V. Unit	V. Total	QT
01	MESA RETA PE PAINEL 1200 X 600 X 755MM. MESA CONFORME EDITAL MARCA: MARZO	R\$ 613,00	R\$ 9.195,00	15
02	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO CONFORME COM EDITAL. MARCA: DELL.	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00	15

- **SÓ CARTUCHOS LTDA – ME / CNPJ: 09.317.494/0001-07**
- **Av. Augusto Calmon, 1157 – Sala 304; Centro; Linhares-ES; / CEP 29900-060**
- **Telefone: (27)3371-3686 / E-mail: sotuchos@hotmail.com**
- **MARCELO FAUSTINI / CPF: 891.102.507-00**
- **BANESTES AGENCIA 0124 C/C 171.666-79**

Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.

Dados para a proposta:

Valor Total da proposta:	13.020,00
Validade da proposta:	90 noventa dias.
Prazo de entrega:	30 dias.

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Linhares-ES, 17 de outubro de 2025.

MARCELO
FAUSTINI:89110250700
SÓ CARTUCHOS LTDA – ME / CNPJ: 09.317.494/0001-07
Av. Augusto Calmon, 1157 – Sala 304; Centro; Linhares-ES; / CEP 29900-060
Telefone: (27)3371-3686 / E-mail: sotuchos@hotmail.com
MARCELO FAUSTINI / CPF: 891.102.507-00 / RG:757.487 CTPS-ES

Assinado digitalmente por MARCELO FAUSTINI:89110250700
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTU Multiple v5, OU=41059883000192,
OU=Empresarial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO
FAUSTINI:89110250700
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.10.17 14:08:22-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Av. Augusto Calmon, 1157 – Sala 104; Centro; Linhares-ES; CEP 29900-060

Telefone: (27)3371-3686

E-mail: sotuchosuprimentos@hotmail.com.



Autenticar documento em <https://camarasomaateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 10:24:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SO CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **09.317.494/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCELO FAUSTINI, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de fevereiro de 1967, empresário, CPF nº 891.102.507-00, Carteira Nacional de Previdência Social nº 86780 S 00005 MTE, domiciliado e residente na Rua Ipê, 853, Movelar, Linhares-ES e CEP 29906-120, titular da Empresa Individual sob a firma **Marcelo Faustini ME**, com sede empresarial na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, Av. Augusto de Calmon, 1171, Loja A, Centro, CEP29900-063, registrado na JUCEES sob NIRE 32101594921, em sessão de 22/01/2008, inscrita no CNPJ sob n. 09.317.494/0001-07, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. Permanece o empresário **Marcelo Faustini**, acima qualificado, continuando com a totalidade de sua participação societária, representada por 10.000 (dez mil) quotas do capital social pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 02ª. Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio a totalidade do capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país. A responsabilidade do sócio permanece limitada a importância total do capital.

Fica transformada a empresa em Sociedade Limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, passando a adotar como nome empresarial a denominação de “**SÓ CARTUCHOS LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 03ª. Altera-se o objeto social da empresa para: - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. - Serviços de encadernação e plastificação. - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório. - Serviços de montagem de móveis de qualquer material. - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. - Comércio varejista de móveis. - Comércio varejista de artigos de armarinho. - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. - Comércio varejista de artigos de papelaria. - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. - Comércio varejista de equipamentos para



escritório. - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. - Fotocópias. - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. - Construção de edifícios. - Construção de rodovias e ferrovias. - Construção de obras-de-arte especiais. - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. - Construção de estações e redes de telecomunicações. - Manutenção de estações e redes de telecomunicações. - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto. - Demolição de edifícios e outras estruturas. - Instalação e manutenção elétrica. - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. - Administração de obras. - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. - Obras de alvenaria. - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. - Comércio varejista de material elétrico. - Comércio varejista de vidros. - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. - Comércio varejista de materiais hidráulicos. - Comércio varejista de materiais de construção em geral. - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. - Comércio varejista de artigos de colchoaria. - Comércio varejista de artigos de iluminação. - Comércio varejista de tecidos. - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. - Comércio varejista de artigos esportivos. - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios. - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. - Comércio varejista de calçados. - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. - Transporte rodoviário de mudanças. - Serviços de arquitetura. - Serviços de engenharia. - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. - Aluguel de andaimes. - Limpeza em prédios e em domicílios. - Atividades paisagísticas.

Cláusula 04ª. Altera-se o endereço da sua sede social, para Avenida Augusto Calmon, 1157, Centro, Linhares-ES, Ed das Acácias Sala 304, CEP: 29900-060.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SO CARTUCHOS LTDA

MARCELO FAUSTINI, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de fevereiro de 1967, empresário, CPF nº 891.102.507-00, Carteira Nacional de Previdência Social nº 86780 S 00005 MTE, domiciliado e residente na Rua Ipê, 853, Movelar, Linhares-ES e CEP 29906-120,

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SO CARTUCHOS LTDA**, com foro e sede na cidade de Linhares estado do Espírito Santo na Avenida Augusto Calmon, 1157, Ed das Acácias, Sala 304, Centro, Linhares e CEP 29900-060, inscrita no CNPJ sob o nº **09.317.494/0001-07**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **SO CARTUCHOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal permanecerá com sua sede social, nesta cidade de Linhares estado do Espírito Santo na Avenida Augusto Calmon, 1117, Loja 08/AB, Centro, Linhares e CEP 29900-065.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. - Serviços de encadernação e plastificação. - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório. - Serviços de montagem de móveis de qualquer material. - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. - Comércio varejista de móveis. - Comércio varejista de artigos de armário. - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. - Comércio varejista de artigos de papelaria. - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. - Comércio varejista de equipamentos para escritório. - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. - Fotocópias. - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. - Construção de edifícios. - Construção de rodovias e ferrovias. - Construção de obras-de-arte especiais. - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. - Construção de estações e redes de telecomunicações. - Manutenção de estações e redes de telecomunicações. - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. - Construção de redes de transportes por dutos,



exceto para água e esgoto. - Demolição de edifícios e outras estruturas. - Instalação e manutenção elétrica. - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. - Administração de obras. - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. - Obras de alvenaria. - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. - Comércio varejista de material elétrico. - Comércio varejista de vidros. - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. - Comércio varejista de materiais hidráulicos. - Comércio varejista de materiais de construção em geral. - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. - Comércio varejista de artigos de colchoaria. - Comércio varejista de artigos de iluminação. - Comércio varejista de tecidos. - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. - Comércio varejista de artigos esportivos. - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; partes e acessórios. - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. - Comércio varejista de calçados. - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. - Transporte rodoviário de mudanças. - Serviços de arquitetura. - Serviços de engenharia. - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. - Aluguel de andaimes. - Limpeza em prédios e em domicílios. - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO FAUSTINI	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCELO FAUSTINI**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Linhares-ES, 10 de janeiro 2022.

Marcelo Faustini





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO CARTUCHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89110250700	MARCELO FAUSTINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 10:16 SOB Nº 32202870053.
PROTOCOLO: 220039747 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200289175. CNPJ DA SEDE: 09317494000107.
NIRE: 32202870053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
SO CARTUCHOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 118

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 09.317.494/0001-07****SO CARTUCHOS LTDA**

MARCELO FAUSTINI, Brasileiro, Divorciado(a), nascido em 11/02/1967, Empresario, número do documento 891.102.507-00, residente e domiciliado no(a): RUA IPE 853, MOVEJAR, Linhares - ES, CEP 29906-120 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **SO CARTUCHOS LTDA**, sediada na AVENIDA AUGUSTO CALMON, nº 1157, EDIF ACACIA SALA 304, CENTRO, CEP: 29900-060, Linhares - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.317.494/0001-07 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA IPE, Nº 854, MOVEJAR, CEP: 29906-120, Linhares - ES.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUISCAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 09.317.494/0001-07****SO CARTUCHOS LTDA**

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3314-7/09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 472

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 09.317.494/0001-07****SO CARTUCHOS LTDA**

- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

CNPJ: 09.317.494/0001-07

As demais cláusulas constantes no contrato social que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

SO CARTUCHOS LTDA

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Linhares - ES, 22 de Novembro de 2023

MARCELO FAUSTINI
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SO CARTUCHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89110250700	MARCELO FAUSTINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 16:45 SOB Nº 20231982887.
PROTOCOLO: 231982887 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316822064. CNPJ DA SEDE: 09317494000107.
NIRE: 32202870053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
SO CARTUCHOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
deste documento, se impresso, é sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
informando seus respectivos códigos de verificação.
Brasil.

fls. 123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.494/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO CARTUCHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO CARTUCHOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
CEP 29.906-120	BAIRRO/DISTRITO MOVELAR	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	TELEFONE (27) 3371-3686	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOTUCHOS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **10:23:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **124**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.494/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SO CARTUCHOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.906-120	BAIRRO/DISTRITO MOVELAR	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOTUCHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3371-3686
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **10:23:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **125**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.494/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO CARTUCHOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
CEP 29.906-120	BAIRRO/DISTRITO MOVELAR	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOTUCHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3371-3686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **10:23:35** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **126**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 09.317.494/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:31 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **B40C.82C1.D79D.695F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001542522

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.317.494/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/10/2025**, válida até **18/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0007.1B3D.48C0.9310**





Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 57686/2025

Nome: SO CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 09.317.494/0001-07

Endereço: Rua IPE N°854, - MOVELAR - Linhares-ES CEP: 29906-120

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 10:33:06 do dia 20/10/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 18/01/2026.

Chave de validação: **08b6ac96**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.317.494/0001-07
Razão Social: SO CARTUCHOS LTDA
Endereço: AV AUGUSTO CALMON 1171 LOJA A / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100821561507551528

Informação obtida em 20/10/2025 10:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.317.494/0001-07

Certidão n°: 62661505/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:30:14

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.317.494/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SO CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 09.317.494/0001-07

Data de Expedição: 20/10/2025 10:32:19

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025239122 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: MOVELAR

Logradouro: RUA IPE

Número: 854

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.906-120

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 132



Só Cartuchos

Razão social: SÓ CARTUCHOS LTDA - ME

CNPJ: 09.317.494/0001-07

Rua IPE, 854, Movelar, CEP. 29.906-120, Linhares/ES Telefone: (27)3371-3686

E-mail: sotuchos@hotmail.com

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

DISPENSA Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 2407/2025.

A empresa Só Cartuchos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.317.494/0001-07, estabelecida na Rua Ipê, Nº 854, Movelar, CEP: 29906-120, Linhares - ES por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Faustini, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Linhares/ES, 20 de outubro de 2025.

MARCELO
FAUSTINI:89110250700



SO CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 09.317.494/0001-07
Marcelo Faustini
RG 757487 SPTC ES
CPF 891.102.507-00



Autenticar documento em <https://camarasomaateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA Nº 000020/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0020

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será por item conforme relatório anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública

1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos

1.5. As especificações técnicas do objeto deste Termo deverão observar as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa sem Disputa, no endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).

2.2. O ingresso do fornecedor na presente dispensa sem disputa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

2.3. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

2.4. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas para: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Termo de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. Empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.11. Aplica-se o disposto no item 5.9 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.13. Sociedades cooperativas.

2.6. Não poderão participar desta Contratação Direta e nem serão consideradas licitantes as empresas que encaminharem e-mail após o horário estabelecido.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

3.1. Foi encaminhado e-mail para 12 (doze) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.

3.2. Das solicitações encaminhadas, 04 (quatro) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta e 01 (uma) atendendo a convocação encaminhou proposta adicional, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo:

COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.038.767/0001-84, com sede na Avenida João Santos Filho, 90 - CEP: 29.051-140 - Bairro Ilha de Santa Maria - Vitória/ES, no valor total de R\$ 9.238,35 (nove mil, duzentos trinta e oito reais e vinte cinco centavos), para o item 1;

VIP CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.548.648/0001-71, com sede na Rua Dr. Arlindo Sodré, 710 - SIs 01 e 02 - CEP: 29.930-290 - Bairro Centro - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para o lote 2;

MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.306.211/0001-70, com sede na Avenida João XXIII, 1023B - CEP: 29.931-225 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), para o lote 1;

N. NUNES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 17.630.850/0001-76, com sede na Avenida Prof. Anário Marreiro, 36 - CEP: 29.900-505 - Bairro Conceição - Linhares/ES, no valor total de R\$ 12.335,00 (doze mil, trezentos trinta e cinco reais), para o lote 1 e R\$ 5.103,00 (cinco mil, cento e três reais), para o lote 2;

J & D INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.783.481/0001-02, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 313 - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- São Mateus/ES, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o lote 2;

SÓ CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-07, com sede na Rua Ipe, 854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES, no valor total de R\$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais), para o lote 1 e R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos vinte e cinco reais), para o lote 2.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

4.1.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Contratação, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**.

4.1.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. Contiver vícios insanáveis;

4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

4.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

4.6. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.7. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, e desde que não haja majoração do preço.

4.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.6. Se a proposta for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

4.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação na sessão de abertura dos envelopes.

4.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor para a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), destinada a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando-se critérios de economicidade, qualidade, adequação técnica e capacidade de pronta entrega.

5.2. Após análise comparativa das cotações e propostas adicionais obtidas, verificou-se que a empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-07, com sede na Rua Ipe, 854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas requeridas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas de fornecimento, no valor total de R\$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais), para o lote 1 e R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos vinte e cinco reais), para o lote 2.

5.3. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00, desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

5.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela proposta mais vantajosa e pela conformidade técnica dos produtos ofertados, assegurando o atendimento eficiente e célere da demanda administrativa, em estrita observância aos princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pelo contratado correspondem àqueles exigidos nos itens **9.4 a 9.5** do Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.

6.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.8. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.9. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Termo de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.11. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Contratação e seus Anexos.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Termo de Contratação ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

6.14. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7. DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para Reconhecimento e Ratificação da Contratação Direta.

7.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (minuta anexa) ou outro instrumento hábil que o substitua.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do objeto deste Termo de Contratação Direta será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.2. De acordo com o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.3. Dessa forma, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os quais atendem aos requisitos legais e garantem a execução do objeto nas condições estabelecidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.11. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

São Mateus(ES), 20 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR
BONNA:474796127

53

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP e-A3, OU=A3 VALID RFB V3, OU=AR, SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 12:13:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 10 de outubro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando à Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados em concurso público recentemente homologado. A estrutura atualmente disponível na instituição não é suficiente para suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro funcional, sendo imprescindível a ampliação e adequação dos recursos físicos e tecnológicos..

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para substituir mobiliários e periféricos desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir a demanda decorrente da ampliação e modernização dos postos de trabalho, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto e eficiência nas atividades desempenhadas pelos servidores.

2.2. Os kits de teclado e mouse permitirão melhor desempenho e produtividade nas atividades de digitação e operação de sistemas informatizados, enquanto as mesas proporcionarão organização e adequação dos espaços físicos, favorecendo o ambiente de trabalho e a correta disposição dos equipamentos de informática.

2.3. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a manutenção da rotina administrativa e a melhoria da infraestrutura física e tecnológica da instituição, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao público.

VIII e XIII

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Item 01 – 15 (quinze) Kit teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Item 02 – 15 (quinze) mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).

3.1. Objetivo: determinar a quantidade necessária de mesas e kits teclado e mouse para atender às demandas da instituição, considerando o número de usuários, setores e futuras expansões.

3.2. Metodologia: As estimativas foram realizadas considerando:

- a) Levantamento do número de postos de trabalho existentes e previstos;
- b) Normas técnicas de ergonomia e recomendação de layout de trabalho;
- c) Substituição de equipamentos antigos ou obsoletos;
- d) Interdependências com outras contratações, visando otimizar a logística e reduzir custos por economia de escala.

3.3. A medida atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, além de garantir maior fidedignidade nas estimativas de preços para a contratação pretendida.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação para aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kits de teclado e mouse) foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante levantamento junto a fornecedores e banco de preços, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a adequação e a economicidade do processo.

4.3. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

4.4. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.5. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 17.734,65 (dezessete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor médio apurado nas cotações de preços realizadas.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit's teclado e mouse), justifica-se a impossibilidade de não parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

a) Economia de escala: A aquisição em lote único geralmente reduz custos unitários, já que fornecedores podem oferecer melhores preços para pedidos consolidados.

b) Redução de burocracia administrativa: Evita múltiplos processos de pagamento e de recebimento, reduzindo carga administrativa e despesas com fiscalização, conferência e armazenamento parcelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

c) Atendimento rápido à demanda: Quando há necessidade imediata de todos os equipamentos para instalação e uso, o parcelamento poderia atrasar a operação e impactar a funcionalidade da instituição ou setor.

d) Baixo valor e similaridade do objeto: Trata-se de uma contratação de pequeno porte.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção de pastas catálogo e papel ofício timbrado, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Mateus, não se vislumbra a necessidade de elaboração de Mapa de Riscos.

6.2. Tal dispensa justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação comum, de objeto padronizado, sem complexidade técnica significativa e sem características que envolvam risco relevante à integridade física de pessoas, ao meio ambiente, ao erário ou à continuidade do serviço público.

6.3. Ressalta-se que a confecção de materiais gráficos é um serviço amplamente ofertado no mercado, com baixo grau de incerteza e baixa criticidade, o que minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a contratação ou demandar medidas preventivas específicas.

6.4. Assim, diante da natureza simples e rotineira do objeto contratado, opta-se justificadamente pela não elaboração do Mapa de Riscos, em observância ao princípio da razoabilidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Após análise detalhada da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente mesas e kits de teclado e mouse, conclui-se que a contratação se mostra adequada e compatível com o atendimento das demandas da Administração Pública.

7.2. Os itens previstos são essenciais para garantir a funcionalidade e eficiência das atividades administrativas, permitindo um ambiente de trabalho estruturado e adequado às normas ergonômicas e de produtividade. Além disso, a aquisição atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estando fundamentada em levantamento de quantidades, estimativas de valores e especificações técnicas compatíveis com o uso a que se destinam.

7.3. Outrossim, a contratação proposta é justificada e necessária, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho das atividades institucionais, atendendo plenamente à necessidade identificada.

7.4. Ademais, o processo de contratação observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, garantindo ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. Dessa forma, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e necessidade da contratação, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apurados, recomendando-se a continuidade dos trâmites necessários para a formalização do certame licitatório, observando os critérios técnicos e legais pertinentes na execução contratual.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 10 de outubro de 2025
Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A descrição dos serviços, com seus respectivos quantitativos e preços médios encontra-se anexo ao final deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual ou emissão de outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da solução

a) A solução proposta consiste na aquisição de mesas e kits de teclado e mouse para atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores.

b) O projeto abrange todo o ciclo de vida dos objetos, desde a definição das especificações técnicas, aquisição, uso, manutenção e destinação final, promovendo a eficiência, ergonomia e sustentabilidade.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

a) Planejamento e especificação

a1) Levantamento das necessidades de quantidade, dimensões e funcionalidades.

a2) Definição das especificações técnicas de cada item, incluindo materiais, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com os equipamentos existentes.

b) Aquisição

b1) Processo de compra direta com fornecedores qualificados.

b2) Garantia de conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

c) Entrega e instalação

c1) Recebimento e conferência dos itens conforme nota fiscal.

c2) Montagem das mesas e instalação dos kits de teclado e mouse nos locais indicados, seguindo critérios ergonômicos.

d) Uso e operação

d1) Utilização diária pelos servidores em atividades administrativas, operacionais e de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

d2) Observância de boas práticas de ergonomia e cuidados com os equipamentos.

e) Manutenção e suporte

e1) Limpeza periódica e conservação dos itens.

e2) Suporte para substituição de peças ou correção de defeitos durante o período de garantia.

f) Descarte ou substituição

f1) Avaliação periódica da vida útil dos itens.

f2) Destinação ambientalmente adequada de mesas e periféricos obsoletos ou danificados, em conformidade com a legislação vigente.

g) Especificação dos Produtos

Mesas:

- **Dimensões:** Aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- **Especificações:** com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).
- **Durabilidade esperada:** 5 a 10 anos, dependendo da utilização e manutenção.

Kit Teclado e Mouse

- **Tipo:** Conjunto padrão, com teclado ABNT2 e mouse óptico USB.
- **Especificações:** sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13,75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0,475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0,0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.
- **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows e Linux.
- **Durabilidade esperada:** 2 a 5 anos, considerando uso contínuo.

h) Considerações de Sustentabilidade

h1) Priorizar fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.

h2) Materiais recicláveis e processos de descarte seguro para eletrônicos.

h3) Redução de resíduos e prolongamento da vida útil dos itens.

3.3. Conformidade Legal e Normativa: A presente contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente quanto à garantia da eficiência, economicidade, adequação do objeto à finalidade pública e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de coffee break completo, por empresa especializada, observando os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Jurídicos e Habilitatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

a) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, INSS, FGTS, e demais órgãos pertinentes.

b) Registro e habilitação da empresa: Comprovação de registro ativo no CNPJ e inscrição estadual/municipal se necessário.

c) Conformidade legal: Cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores relacionados a alimentos e bebidas.

4.1.2. Requisitos Técnicos

a) Cardápio completo: Oferta de opções de bebidas (café, refrigerantes, sucos, água), lanches (salgados e doces) e produtos adequados a diferentes restrições alimentares (glúten, lactose, veganos).

b) Quantidade e qualidade: Itens fornecidos em quantidade suficiente para o número de participantes, garantindo frescor e apresentação adequada.

c) Apresentação e montagem: Serviço organizado, limpo e esteticamente agradável.

d) Transporte e entrega: Garantia de entrega no local e horário combinados, com veículos apropriados e em condições sanitárias adequadas.

4.1.3. Requisitos de Serviços

a) Equipe especializada: Profissionais capacitados para montagem.

b) Atendimento ao cliente: Flexibilidade para atender solicitações adicionais e ajustes de última hora.

c) Higiene e segurança: Observância das normas sanitárias, uso de luvas, toucas e higienização adequada de equipamentos e utensílios.

d) Gestão de resíduos: Disponibilização de recipientes para descarte adequado e coleta posterior de resíduos, garantindo limpeza do local.

4.1.4. Requisitos Contratuais

Prazo de fornecimento: Definição clara do período do serviço (início, intervalo e término).

a) Garantia de substituição: Possibilidade de substituição de itens em caso de falhas ou indisponibilidade.

b) Penalidades: Estabelecimento de multas ou descontos em caso de não cumprimento do contrato ou padrões de qualidade.

4.1.5. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Entrega: O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b) Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

assumidas pela contratada, observando-se os critérios de qualidade, pontualidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.3.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alíneas “a”, “b” e “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. o valor a pagar; e

8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, sendo a aceitabilidade de preços unitários máximos os valores unitários constantes do relatório de preços médios anexa ao final deste Termo de Referência

9.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

I - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Declaração unificada, conforme modelo que será encaminhado ao vencedor.

9.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.734,65 (dezesete mil, setecentos trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. A estimativa visa subsidiar o processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha – 00020 - Fonte de Recurso – 150000000000

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, **APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000020/2025 - 09/10/2025 - Processo Nº 002407/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 rj com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15,00	899,010	13.485,15
00002		00002421	KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	283,300	4.249,50
							17.734,65



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000020/2025 - 20/10/2025 - Processo Nº 002407/2025

Vencedor	SÓ CARTUCHOS LTDA
CNPJ	09.317.494/0001-07
Endereço	Rua Ipê, 854 - Movelar - Linhares - ES - CEP: 29906120
Contato	2733713686 sotuchos@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004080	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo fsc, com fita ps 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 rj com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15,00	613,00	9.195,00
00002	00002	00002421	KIT TECLADO E MOUSE>> teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4ghz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xaaa; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x aa; duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; conteúdo da embalagem: teclado; mouse; receptor sem fio; documentação do usuário; duas (02) pilhas aaa para teclado; uma (01) aa pilha para mouse.	UN	15,00	255,00	3.825,00

Total do Fornecedor: 13.020,00

Total Geral: 13.020,00





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

São Mateus-ES, 20 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003000360030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/10/2025 12:25**

Checksum: **8793E34969561986CAA57CFA17E6403B068943222F19792C05CB6ABBA63B326E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Considerando a necessidade de Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/10/2025 12:25**

Checksum: **992916F86D87C825308B4BA33AF83CD074EAA2B71710FBDF8EFAA483DF9F169B**





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Sr. Pregoeiro,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003000360031003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 21/10/2025 16:30

Checksum: 9BC691BDF734F302D9700FF191317EE5C683422D5C93B9D66C1C5D67B414E781





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 21 outubro de 2025.

Processos nº 2407/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MESAS E KIT'S
TECLADO E MOUSE)

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da aquisição de mesas e kit teclado e mouse para atendimento das necessidades operacionais desta Casa de Leis, notadamente para garantir condições adequadas de trabalho para os novos servidores aprovados no último concurso público recentemente homologado.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 166



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento em assuntos jurídicos da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo.

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda, evidenciando a imprescindibilidade da aquisição das mesas e do kit teclado e mouse para atender aos novos servidores aprovados no último concurso público.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente;
- d) A retificação dos itens 6 de fl. 145 e 4.1 de fl. 147, adequando-os à demanda proposta.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025
OAB/ES nº 41.825



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 21/10/2025 16:30

Checksum: AA73D1C85DCE9237D8615E9937B15035494246F1C471AAAE3308FAEB1E129EC0





Processo: 2407/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1137/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de outubro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330039003200330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/10/2025 10:57**

Checksum: **6D7F16E0357D9AC95DCE0D28A88129128E4817812C291E848D033DCC64C36A88**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000049/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Informação complementar:

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17,734,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13,020,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>>	15	R\$ 899,01
2	KITTECLADO E MOUSE>>	15	R\$ 283,30

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003500380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 174

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 23 de outubro a 29 de outubro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1656802

São Domingos do Norte

Errata

ERRATA

Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 e Adjucação e/ou Homologação.

A **Câmara Municipal de São Domingos do Norte**, por meio de sua Presidência, torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 e Adjucação e/ou Homologação**, referente à aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais de expediente, itens de papelaria e materiais para impressão de documentos em geral, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal, com valor total de R\$ 5.178,75 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Informa-se que, **em razão da impossibilidade de entrega dos itens por parte de determinados fornecedores**, conforme justificativas apresentadas e devidamente registradas nos autos do processo, **houve necessidade de alteração**, procedendo-se à **transferência da adjucação dos respectivos itens aos licitantes classificados em seguida**, conforme ordem de colocação e condições previamente estabelecidas.

Onde se lê:

CINTHIA ALEXANDRA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ: 05.211.216/0001-10

Valor contratado: R\$ 3.007,70 (três mil e sete reais e setenta centavos);

ELIEZIO RODRIGUES ALVES - CNPJ: 26.625.846/0001-08

Valor contratado: R\$ 625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

MARCELO HENRIQUE SPALENZA MOULIN - CNPJ: 59.335.640/0001-03

Valor contratado: R\$ 1.033,80 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME - CNPJ: 26.591945/0001-19

Valor contratado: R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

Leia-se:

CINTHIA ALEXANDRA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ: 05.211.216/0001-10

Valor contratado: R\$ 2.515,20 (dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

ELIEZIO RODRIGUES ALVES - CNPJ:



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003500380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 176

26.625.846/0001-08

Valor contratado: R\$ 1.350,50 (mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MARCELO HENRIQUE SPALENZA MOULIN - CNPJ: 59.335.640/0001-03

Valor contratado: R\$ 1.313,05 (mil, trezentos e treze reais e cinco centavos).

São Domingos do Norte/ES, 22 de outubro de 2025.

CAMILA ZONTA ZORZANELLI
Agente de Contratação

Protocolo 1657185

São Mateus

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 00020/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 002407/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse).

Lote: 02 (dois)

Empresa vencedora: SÓ CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-07, com sede na Rua Ipe, 854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES, no valor total de R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

São Mateus/ES, 22 de outubro de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1656909

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025-FMS Protocolo Nº 13747/2025

ID CidadES: 2025.007E0500001.01.0008

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado para o ato, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação e reforma da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA: MAIA GSA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 25.261.390/0001-84



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2025
PROCESSO Nº 002407/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0020

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse).

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Foi encaminhado e-mail para 12 (doze) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.

2.3. Das solicitações encaminhadas, 04 (quatro) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta e 01 (uma) atendendo a convocação encaminhou proposta adicional, conforme propostas anexas ao processo. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:

2.4. Contratada: SÓ CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-07, com sede na Rua Ipe, 854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 22 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



III - Oliveira Custodio Filho, mat. nº 506 - Membro da comissão de contratação;

c) EQUIPE DE APOIO:

I - Magna Engelhardt, mat. nº 431 - Membro da equipe de apoio;

II - José Rodrigo dos Santos, mat. nº 480 - Membro da equipe de apoio.

III - Bruna Bonezi Pereira, mat. nº 516 - Membro da equipe de apoio.

Art. 2º Os agentes designados devem comprovar a efetiva atuação nas funções legalmente estabelecidas, conforme a Lei Complementar nº 44/2015, Art. 66:

§ **5º** O relatório mensal de desenvolvimento dos trabalhos será entregue no Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 (dezoito) de cada mês para inclusão na folha de pagamento e será firmado pelo respectivo Secretário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da Comissão, devendo constar:

I - o nome de cada servidor;

II - relatório mensal em sua fase/etapa de elaboração; e

III - o valor a ser pago a cada servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 3.172/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 083/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 21 de outubro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1656574

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 00020/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse).

Fornecedor: SO CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-07, com sede na Rua Ipe,



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003500390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES, no valor de

R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00020 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0020

São Mateus - ES, 22/10/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1656926

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 17:30 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO. Aos quatorze dias do mês de outubro do

ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A Presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida, a presidência solicitou a Secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausentes os vereadores Erivelti Marianelli e Leonardo Casotti Peroni. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos imediatamente o que submeteu, à discussão a ata da sessão ordinária do dia sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à nobre Secretária das Sessões para efetuar a leitura do Expediente: **Projeto de lei nº 040/2025**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles, Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências. **Indicação nº 031/2025, de autoria do vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal competente, a construção de dois banheiros anexo a quadra de esporte na comunidade Vila Espanhola e no Campo de Grama Sintética comunidade Vila Torezani neste município. **Indicação nº 032/2025, de autoria do vereador William Espíndula Rossi Coser e outros, Indicando** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a instalação de iluminação pública na Rua Projetada, que partindo da Rua João Vago - em frente ao cartório de registro civil e tabelionato

fls. 178



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000070/2025

23/10/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	002407/2025
Origem	Dispensa Nº 000020/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.44905200000.150000000000	Ficha-Fonte	00020-150000000000
Fornecedor	SÓ CARTUCHOS LTDA	CNPJ	09.317.494/0001-07
Endereço	Rua Ipê, 854 - Moveelar - Linhares - ES - CEP: 29906120	Telefone	2733713686

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MESA RETA PÉ PAINEL 1200X600X755MM>> mesas reta pé painel 1200x600x755mm com caixa de tomadas, distanciador, tampo encabeçado espessura 40mm, sendo 15mm no tampo principal e engrossado com 25mm em tiras de 100mm, largura em todo contorno, cor nogueira caiena, fixados entre si por grampos, com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, madeira certificada de reflorestamento com selo FSC, com fita PS 1mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao tampo, com resistência a impactos e termicamente estável. Painel frontal confeccionado com chapa de partículas de madeiras de média densidade, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Pés laterais confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, possuir suporte para elevação do tampo. Mesa dotada de caixa de tomadas com encaixe para 3 tomadas e 4 RJ com dimensões externo da caixa: 210mmx140mm (altura 75mm).	UN	15		613,0000	9.195,00
Total Geral							9.195,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 179



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000071/2025

23/10/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	002407/2025
Origem	Dispensa Nº 000020/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	SÓ CARTUCHOS LTDA	CNPJ	09.317.494/0001-07
Endereço	Rua Ipê, 854 - Moveelar - Linhares - ES - CEP: 29906120	Telefone	2733713686

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00002	KIT TECLADO E MOUSE>> Teclado e mouse, sem fio (cor branco), conexão: 2.4GHz com receptor nano usb; alcance mínimo 10 metros; teclas de perfil baixo; altura do teclado ajustável; bateria: 2xAAA; duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Dimensões mínima: altura: 13.75cm; largura: 43,55 m; profundidade: 2,05cm; peso: 0.475kg; mouse: conectar/energia: botão de liga/desliga; tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; bateria: 1x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses; mouse: altura: 9,77cm; largura: 6,15cm; profundidade: 3,52cm; peso: 0.0705kg; Conteúdo da embalagem: Teclado; Mouse; receptor sem fio; Documentação do usuário; duas (02) pilhas AAA para teclado; uma (01) AA pilha para mouse.	UN	15		255,0000	3.825,00

Total Geral

3.825,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), para atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003500390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 180



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 045-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por dispensa de licitação, sem disputa nº 000020/2025**, constante nos autos do **Processo nº 002407/2025**, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente (mesas e kit teclado e mouse), destinados ao atendimento das necessidades diárias da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme discriminado abaixo:

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: MARCOS DOS SANTOS LUCINDO - Matrícula nº 001314

Fiscal Substituto: KEVIN ROSSINI DA SILVA - Matrícula nº 001601

Art. 2º Este termo de designação terá vigência iniciada em 23 de outubro de 2025 e vencimento na entrega final do objeto.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III. Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V. Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII. Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII. Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX. Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X. Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;
- XII. Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII. Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22-10-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

MARCOS DOS SANTOS LUCINDO

KEVIN ROSSINI DA SILVA

